



1 Ata da 217ª reunião do Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) da Universidade  
2 Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, realizada no dia 04 de novembro de 2015. No dia quatro  
3 de novembro do ano de dois mil e quinze, às quatorze horas e quinze minutos, reuniram-se na  
4 sala O-307, sob a presidência do Pró-Reitor Adjunto de Graduação, Prof. Dr. Alessandro  
5 Aparecido Pereira, os seguintes membros: Professores Ernandes Benedito Pereira  
6 (Coordenador do Curso de Biotecnologia), Tereza Cristina Orlando (Representante do  
7 Colegiado do Curso de Ciências Biológicas Bacharelado), Thiago Corrêa de Souza  
8 (Representante do Colegiado do Curso de Ciências Biológicas – Licenciatura), Lucas Cid  
9 Gigante (Coordenador do Curso de Ciências Sociais – Bacharelado), Marcela de Andrade  
10 Rufato (Vice-Coordenadora do Curso de Ciências Sociais – Licenciatura), Ricardo Radiggieri  
11 Rascado (Coordenador do Curso de Farmácia), Anibal Thiago Bezerra (Representante do  
12 Colegiado do Curso de Física - Licenciatura), Daniel Ferreira Moreira Lobato (Representante  
13 do Colegiado do Curso de Fisioterapia), Paulo Henrique de Souza (Coordenadora do Curso de  
14 Geografia - Bacharelado), Sandra de Castro Azevedo (Vice-Coordenadora do Curso de  
15 Geografia - Licenciatura), Mario Danielle (Vice-Coordenador do Curso de História -  
16 Licenciatura), Luiz Antonio Sabeih (Representante do Colegiado do Curso de História –  
17 Licenciatura), José Paulo Carvalho dos Santos (Coordenador do Curso de Matemática),  
18 Franco Bassi Rocha (Representante do Colegiado do Curso de Matemática), Evelise Aline  
19 Soares (Coordenadora do Curso de Medicina), Rosângela da Silva (Vice-Coordenadora do  
20 Curso de Nutrição), Daniela Coelho Lima (Coordenadora do Curso de Odontologia), Gustavo  
21 Nakamura Alves Vieira (Vice-Coordenador do Curso de Química - Bacharelado), Claudia  
22 Torres (Coordenadora do Curso de Química – Licenciatura), Fábio Luiz Pissetti  
23 (Representante do Colegiado do Curso de Química – Licenciatura a Distância), Alencar José  
24 de Faria (Coordenador do Curso Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia),  
25 Matheus Fernando Ancelmi (Representante do Colegiado do Curso Bacharelado  
26 Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia), Rafael de Oliveira Tiezzi (Coordenador do curso de  
27 Engenharia Ambiental), Carolina Del Roveri (Coordenadora do Curso de Engenharia de  
28 Minas), Tiago Antônio Magalhães Filho (Representante do Colegiado do Curso de  
29 Engenharia de Minas), Grazielle Santos Silva Andrade (Coordenadora do Curso de  
30 Engenharia Química), Rafael Firmani Perna (Representante do Colegiado do Curso de  
31 Engenharia Química), Adílio Renê Almeida Miranda (Coordenador do Curso de  
32 Administração Pública), Luiz Antônio Staub Mafra (Representante do Colegiado do Curso de



33 Administração Pública), Leandro Ferreira (Representante do Colegiado do Curso de Ciências  
34 Atuariais), Ohiana Aires Antunes Bráulio (Representante Discente). A reunião iniciou-se às  
35 quatorze horas e quinze minutos. Para os *Campi* Avançados de Varginha – MG e de Poços de  
36 Caldas – MG, esta reunião foi realizada por webconferência. O Presidente do Colegiado  
37 iniciou a reunião pelos processos aprovados ad referendum, referendados por unanimidade,  
38 com vinte e nove votos favoráveis. São eles: **1) Processo Nº 23087.010099/2015-35** –  
39 Solicitação de equivalência de disciplinas do Curso de Medicina. **2) Processo Nº**  
40 **23087.010160/2015-44** – Alteração de horário de disciplina optativa do Curso de Farmácia. **3)**  
41 **Processo Nº 23087.010428/2015-48** – Retificação do Calendário Acadêmico – Simpósio  
42 Integrado UNIFAL – MG e liberação das salas do Prédio V. Após análise e discussão, a  
43 solicitação de retificação do Calendário Acadêmico para o ano letivo de 2015 da UNIFAL-  
44 MG, referente à inclusão do *I Simpósio Integrado UNIFAL-MG - Iniciação Científica e*  
45 *Extensão construindo conhecimentos*, a ser realizado nos dias 12 a 14 de novembro deste ano  
46 letivo, foi apreciada favoravelmente por unanimidade, com vinte e nove votos favoráveis. Foi  
47 aprovada a liberação das salas de aula do Prédio V nos dias 13 (manhã, tarde e noite) e 14  
48 (manhã e tarde) de novembro para a apresentação dos trabalhos do evento, conforme  
49 solicitação constante no processo, encaminhado pela Pró-Reitoria de Extensão. Neste  
50 momento, a Profa. Marcela de Andrade Rufato e o Prof. José Paulo Carvalho dos Santos  
51 compareceram à reunião. **4) Processo Nº 23087.007067/2015-52** – Solicitação de revisão da  
52 Resolução CEPE nº 009/2012 – Destaque Acadêmico. Após análise e discussão, a solicitação  
53 foi apreciada favoravelmente para constar as seguintes alterações em destaque: **1) Em relação**  
54 **ao Inciso II do Artigo 4º, que trata do público para participação da seleção, permitir ao**  
55 **Colegiado de Curso estabelecer nota mínima para a seleção (Aprovado com 28 votos**  
56 **favoráveis e três abstenções):** Onde se lê: *Art. 4º A premiação ocorrerá orientada pelas*  
57 *seguintes condições: (...) II – todo formando dos cursos participantes da premiação estará*  
58 *automaticamente incluído no processo de seleção para a premiação; Deverá constar: Art. 4º*  
59 *A premiação ocorrerá orientada pelas seguintes condições: (...) II – **poderão participar da***  
60 ***premiação somente os alunos que obtiverem Coeficiente de Desempenho Acadêmico – CDA***  
61 ***igual ou superior ao definido pelo Colegiado de Curso;*** **2) Em relação ao Inciso I do Artigo**  
62 **5º, que trata dos critérios da seleção, alterar para a utilização do CDA (Aprovado com 29**  
63 **votos favoráveis e duas abstenções):** Onde se lê: *Art. 5º Critérios usados no processo de*  
64 *seleção do aluno premiado em cada curso: I – rendimento acadêmico médio: Calculado com*



65 base no histórico acadêmico do aluno, incluindo o desempenho de todas as reprovações e  
66 excluindo as disciplinas onde ocorreu o trancamento. A este critério serão atribuídos 8 (oito)  
67 pontos; Deverá constar: Art. 5º Critérios usados no processo de seleção do aluno premiado  
68 em cada curso: I – rendimento acadêmico: **Será utilizado o Coeficiente de Desempenho**  
69 **Acadêmico – CDA.** A este critério serão atribuídos 8 (oito) pontos; **3)** Em relação ao Inciso I  
70 do Artigo 6º, que trata das fases de seleção, faz referência ao Artigo 3º, sobre a adesão dos  
71 cursos, quando deveria referenciar ao Artigo 5º, que trata dos critérios de seleção (**Aprovado**  
72 **por unanimidade com 31 votos favoráveis**): Onde se lê: Art. 6º Fases do processo de  
73 seleção do aluno premiado em cada curso: I – fase de classificação: classificação baseada no  
74 rendimento e regularidade acadêmica dos alunos, quando serão selecionados os cinco alunos  
75 em ordem decrescente de pontuação. Nesta fase serão atribuídos para cada aluno no máximo  
76 10 (dez) pontos, sendo 8 (oito) pontos para o critério do item I do artigo 3º e 2 (dois) pontos  
77 para o critério do item II do artigo 3º; Deverá constar: Art. 6º Fases do processo de seleção  
78 do aluno premiado em cada curso: I – fase de classificação: classificação baseada no  
79 rendimento e regularidade acadêmica dos alunos, quando serão selecionados os cinco alunos  
80 em ordem decrescente de pontuação. Nesta fase serão atribuídos para cada aluno no máximo  
81 10 (dez) pontos, sendo 8 (oito) pontos para o critério do item I do **artigo 5º** e 2 (dois) pontos  
82 para o critério do item II do **artigo 5º**; **4)** O mesmo caso do item anterior. Em relação à alínea  
83 ‘a’ do Inciso I do Artigo 8º, que trata das competências sobre o processo de seleção, faz  
84 referência ao Artigo 3º, sobre a adesão dos cursos, quando deveria referenciar ao Artigo 5º,  
85 que trata dos critérios de seleção (**Aprovado por unanimidade com 31 votos favoráveis**):  
86 Onde se lê: Art. 8º Competências sobre o processo de seleção: I - Compete à Coordenação do  
87 curso: a) no início de cada semestre letivo, classificar os alunos aptos a integralizarem e  
88 colarem grau no curso, conforme os itens I e II do artigo 3º; Deverá constar: Art. 8º  
89 Competências sobre o processo de seleção: I - Compete à Coordenação do curso: a) no  
90 início de cada semestre letivo, classificar os alunos aptos a integralizarem e colarem grau no  
91 curso, conforme os itens I e II do **artigo 5º**; **5)** Em relação ao Inciso I do Artigo 6º, que trata  
92 das fases de seleção, ficar a critério do Colegiado do Curso estabelecer a quantidade de alunos  
93 selecionados (**Sugestão incluída em reunião e aprovada por unanimidade com 31 votos**  
94 **favoráveis**): Onde se lê: Art. 6º Fases do processo de seleção do aluno premiado em cada  
95 curso: I – fase de classificação: classificação baseada no rendimento e regularidade  
96 acadêmica dos alunos, quando serão selecionados os cinco alunos em ordem decrescente de



97 pontuação. Deverá constar: *Art. 6º Fases do processo de seleção do aluno premiado em cada*  
98 *curso: I – fase de classificação: **classificação baseada no rendimento e regularidade***  
99 *acadêmica dos alunos em ordem decrescente de pontuação, ficando a critério do Colegiado*  
100 *do Curso estabelecer a quantidade de alunos selecionados.* 6) Em relação ao Inciso III do  
101 Artigo 3º, que trata da adesão e do desligamento do curso em relação ao prêmio, ficar a  
102 critério do Colegiado do Curso estabelecer se garantirá ou não a oferta do Prêmio aos alunos  
103 de todas as turmas que ingressaram até a data de saída da premiação (**Sugestão incluída em**  
104 **reunião e aprovada com 27 votos favoráveis e 4 abstenções**): Onde se lê: *Art. 3º A adesão*  
105 *de um curso ao processo não é permanente, podendo o mesmo se afastar do processo*  
106 *mediante: I – oficializar sua saída da premiação à Prograd; II – informar aos alunos*  
107 *ingressantes, após a data de saída da premiação, que o curso não oferecerá a premiação; III*  
108 *– garantir a oferta do Prêmio aos alunos de todas as turmas que ingressaram até a data de*  
109 *saída da premiação.* Deverá constar: *Art. 3º A adesão de um curso ao processo não é*  
110 *permanente, podendo o mesmo se afastar do processo mediante: I – oficializar sua saída da*  
111 *premiação à Prograd; II – informar aos alunos ingressantes, após a data de saída da*  
112 *premiação, que o curso não oferecerá a premiação; III – garantir a oferta do Prêmio aos*  
113 *alunos de todas as turmas que ingressaram até a data de saída da premiação.* **Parágrafo**  
114 **único: Ficará a critério do Colegiado do Curso a garantia da oferta do Prêmio aos alunos**  
115 **de todas as turmas que ingressaram até a data de saída da premiação.** Neste momento, o  
116 Prof. Luiz Antônio Staub Maфра ausentou-se da reunião. **5) Processo Nº 23087.007889/2013-**  
117 **71 –** Alteração na Resolução CEPE nº 033 de 12 de novembro de 2014, que estabelece  
118 competência aos Colegiados de Curso para conceder dilatação do prazo máximo de  
119 integralização. Após análise e discussão, a solicitação foi apreciada favoravelmente por  
120 unanimidade, com trinta votos favoráveis, para constar as seguintes alterações em destaque:  
121 De acordo com a proposta, onde se lê: *Art. 5º Os casos omissos nesta Resolução serão deliberados pelo*  
122 *CEPE. Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Secretaria*  
123 *Geral e será, também, publicada no Boletim Interno desta Universidade.* Deverá constar: **Art. 5º Ao**  
124 **Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) compete: julgar, em grau de recurso, as decisões dos**  
125 **Colegiados dos Cursos de Graduação referentes ao Art. 2º desta resolução.** ~~*Art. 5º Os casos omissos nesta*~~  
126 ~~*Resolução serão deliberados pelo CEPE.*~~ **Art. 6º Os casos omissos nesta Resolução serão deliberados pelo**  
127 **Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação.** **Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no**  
128 **quadro de avisos da Secretaria Geral e será, também, publicada no Boletim Interno desta Universidade.** **6)**  
129 **Processo Nº 23087.009833/2015-13 –** Alteração na Resolução CEPE nº 043 de 26 de outubro



130 de 2012, sobre matrícula e trancamento de matrícula fora do prazo. Após análise e discussão,  
131 a solicitação foi apreciada favoravelmente por unanimidade, com trinta votos favoráveis, para  
132 constar as seguintes alterações em destaque: concessão de competência aos Colegiados dos  
133 Cursos para deliberar também sobre assuntos pertinentes a trancamento de matrícula e  
134 matrícula fora do prazo no curso (até o momento, de responsabilidade do Colegiado da  
135 Prograd, conforme a resolução): Dessa forma, onde se lê: *Art. 1º Ao Colegiado da Pró-Reitoria de*  
136 *Graduação (Prograd) compete: deliberar sobre assuntos pertinentes a matrícula ou trancamento de matrícula,*  
137 *quando fora do prazo, nos cursos de graduação. Art. 2º Ao Colegiado de Curso de Graduação compete:*  
138 *deliberar sobre assuntos pertinentes a matrícula ou trancamento de matrícula em disciplinas, quando fora do*  
139 *prazo e encaminhar o processo ao DRGCA. Deverá constar: Art. 1º Ao Colegiado de Curso de Graduação*  
140 *compete: deliberar sobre assuntos pertinentes a matrícula ou trancamento de matrícula, quando fora do prazo,*  
141 *em disciplinas ou nos cursos de graduação. Parágrafo único. Ao aluno com processo em trâmite de que trata*  
142 *o caput deste artigo será permitida a frequência às aulas e às avaliações, devendo apresentar ao docente*  
143 *responsável pela unidade curricular cópia de identificação do processo no qual solicita renovação de*  
144 *matrícula fora de prazo com a ciência do Coordenador do Curso. Art. 2º Ao Colegiado da Pró-Reitoria de*  
145 *Graduação (Prograd) compete: julgar, em grau de recurso, as decisões dos Colegiados dos Cursos de*  
146 *Graduação referentes ao Art. 1º desta resolução. 7) Processo Nº 23087.009834/2015-68 – Alteração*  
147 da Resolução CEPE nº 006 de 28 de maio de 2015, que estabelece os atos e trâmites do  
148 processo de desligamento de discentes de graduação. Após análise e discussão, a solicitação  
149 foi apreciada favoravelmente por unanimidade, com trinta votos favoráveis, para constar as  
150 seguintes alterações em destaque: **1)** Alterar os Artigos 4, 7 e 8 para incluir o Colegiado do  
151 Curso como primeira instância para deliberar sobre os assuntos relacionados às matrículas  
152 fora de prazo, no lugar do Colegiado da Prograd: Dessa forma, onde consta: *Art. 4º Concluído o*  
153 *levantamento, o DRGCA notificará o discente que não renovou a matrícula para, no prazo de 10 (dez) dias,*  
154 *manifestar-se e apresentar suas razões ao Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação para deliberação. (...) Art.*  
155 *7º A decisão favorável do Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação para renovação de matrícula fora do prazo*  
156 *será encaminhada ao DRGCA para a efetivação da matrícula do discente. Art. 8º Da decisão de indeferimento*  
157 *do Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação caberá recurso ao CEPE, no prazo de 05 (cinco) dias. Deverá*  
158 *constar: Art. 4º Concluído o levantamento, o DRGCA notificará o discente que não renovou a matrícula para,*  
159 *no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se e apresentar suas razões ao Colegiado do Curso para deliberação. (...)*  
160 *Art. 7º A decisão favorável do Colegiado do Curso para renovação de matrícula fora do prazo será*  
161 *encaminhada ao DRGCA para a efetivação da matrícula do discente. Art. 8º Da decisão de indeferimento do*  
162 *Colegiado do Curso caberá recurso ao CEPE (obs.: alterar para Colegiado da Prograd – sugestão de*  
163 *mudança a seguir), no prazo de 05 (cinco) dias. 2)* Alterar os Artigos 8, 9, 10 e 11 para incluir o  
164 Colegiado da Prograd como instância para julgar os recursos relacionados às matrículas fora



165 de prazo, no lugar do CEPE: Dessa forma, onde consta: *Art. 8º Da decisão de indeferimento do*  
166 *Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação caberá recurso ao CEPE, no prazo de 05 (cinco) dias. Art. 9º*  
167 *Decorrido o prazo estabelecido no art. 8º sem que haja interposição de recurso ao CEPE, o processo será*  
168 *encaminhado à Reitoria para expedição da Portaria de Desligamento do aluno. Art. 10 A decisão favorável do*  
169 *CEPE será encaminhada ao DRGCA para efetivação da matrícula do aluno. Art. 11 Da decisão de*  
170 *indeferimento do CEPE o processo será encaminhamento à Reitoria para expedição de portaria de*  
171 *desligamento do aluno. Deverá constar: Art. 8º Da decisão de indeferimento do Colegiado do Curso caberá*  
172 *recurso ao **Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação**, no prazo de 05 (cinco) dias. Art. 9º Decorrido o prazo*  
173 *estabelecido no art. 8º sem que haja interposição de recurso ao **Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação**, o*  
174 *processo será encaminhado à Reitoria para expedição da Portaria de Desligamento do aluno. Art. 10 A decisão*  
175 *favorável do **Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação** será encaminhada ao DRGCA para efetivação da*  
176 *matrícula do aluno. Art. 11 Da decisão de indeferimento do **Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação** o*  
177 *processo será encaminhamento à Reitoria para expedição de portaria de desligamento do aluno. 3) Alterar os*  
178 *Artigos 17, 18, 19 e 20 para incluir o Colegiado da Prograd como próxima instância para*  
179 *julgar os recursos relacionados às dilatações de prazo, no lugar do CEPE: Dessa forma, onde*  
180 *consta: Art. 17 Da decisão de indeferimento do Colegiado do Curso caberá recurso ao CEPE, no prazo de até*  
181 *05 (cinco) dias após a notificação do aluno. Art. 18 Decorrido o prazo estabelecido no art. 17 sem que haja*  
182 *interposição de recurso ao CEPE, o processo será encaminhado à Reitoria para expedição da Portaria de*  
183 *Desligamento do aluno. Art. 19 A decisão favorável do CEPE será encaminhada ao DRGCA para efetivação da*  
184 *matrícula do aluno. Art. 20 Da decisão de indeferimento do CEPE o processo será encaminhamento à Reitoria*  
185 *para expedição de portaria de desligamento do aluno. Deverá constar: Art. 17 Da decisão de indeferimento*  
186 *do Colegiado do Curso caberá recurso ao **Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação**, no prazo de até 05 (cinco)*  
187 *dias após a notificação do aluno. Art. 18 Decorrido o prazo estabelecido no art. 17 sem que haja interposição*  
188 *de recurso ao **Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação**, o processo será encaminhado à Reitoria para*  
189 *expedição da Portaria de Desligamento do aluno. Art. 19 A decisão favorável do **Colegiado da Pró-Reitoria de***  
190 ***Graduação** será encaminhada ao DRGCA para efetivação da matrícula do aluno. Art. 20 Da decisão de*  
191 *indeferimento do **Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação** o processo será encaminhamento à Reitoria para*  
192 *expedição de portaria de desligamento do aluno. 4) Correção de redação dos Artigos 11 e 20: Dessa*  
193 *forma, onde consta: Art. 11 Da decisão de indeferimento do CEPE o processo será encaminhamento à*  
194 *Reitoria para expedição de portaria de desligamento do aluno. Art. 20 Da decisão de indeferimento do CEPE o*  
195 *processo será encaminhamento à Reitoria para expedição de portaria de desligamento do aluno. Deverá*  
196 *constar: Art. 11 Da decisão de indeferimento do CEPE o processo será **encaminhado** à Reitoria para*  
197 *expedição de portaria de desligamento do aluno. Art. 20 Da decisão de indeferimento do CEPE o processo será*  
198 ***encaminhado** à Reitoria para expedição de portaria de desligamento do aluno. Neste momento, o Prof.*  
199 *Matheus Fernando Ancelmi compareceu à reunião. 8) Processo N° 23087.009835/2015-11 –*



200 Alteração no Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (Aproveitamento de Estudos).  
201 Após análise e discussão, a solicitação foi apreciada favoravelmente para constar as seguintes  
202 alterações em destaque: **1) Parágrafo 1º do Artigo 134.** Possibilitar o aproveitamento de  
203 estudos para disciplinas em dependência desde que tenham sido cursadas em cursos de  
204 graduação com conceito igual ou superior ao que está matriculado (**Aprovado com 21 votos**  
205 **favoráveis, 7 votos contrários e 3 abstenções, com a sugestão de inclusão do § 2 do Artigo**  
206 **134 para tratar das modalidades cursadas**): Dessa forma, onde se lê: *Art. 134 A equivalência*  
207 *será concedida desde que: I - haja compatibilidade da carga horária em, no mínimo, de 75% (setenta e cinco*  
208 *por cento); II - haja semelhança entre os conteúdos; III - a disciplina/unidade curricular/módulo tenha sido*  
209 *cursada em prazo inferior a dez anos. § 1º Disciplinas em dependência não são passíveis de equivalência.*  
210 Deverá constar: *Art. 134 O aproveitamento de estudos será concedido desde que: I - haja compatibilidade da*  
211 *carga horária em, no mínimo, de 75% (setenta e cinco por cento); II - haja semelhança entre os conteúdos; III -*  
212 *a disciplina/unidade curricular/módulo tenha sido cursada em prazo inferior a cinco anos. § 1º*  
213 *Disciplinas/unidades curriculares/módulos em dependência são passíveis de aproveitamento de estudo desde*  
214 *que tenham sido cursadas em cursos de graduação reconhecidos com conceito igual ou superior ao que está*  
215 *matriculado. § 2º Com relação à modalidade presencial ou a distância, a disciplina cursada deverá estar em*  
216 *consonância com o Projeto Pedagógico do Curso da UNIFAL-MG.* **2) Artigo 136.** Restringir a  
217 porcentagem de aproveitamento a que se refere o artigo somente aos alunos egressos de outra  
218 universidade, permitindo aos alunos da UNIFAL-MG a possibilidade de obter maior  
219 porcentagem, garantindo, inclusive, o aproveitamento integral das disciplinas cursadas,  
220 princípio equivalente ao de outras formas de ingresso, como no Reingresso de Graduados em  
221 Cursos da UNIFAL-MG que possuam mais de uma habilitação, ênfase ou modalidade,  
222 Resolução CEPE nº 13 de 10/4/2012, e no Reingresso de Graduados em Cursos de 2º Ciclo,  
223 Resolução nº 27 de 2/9/2013 matriculado (**Aprovado por unanimidade com 31 votos**  
224 **favoráveis**): Dessa forma, onde se lê: *Art. 136 O aproveitamento de estudos poderá ser efetivado em*  
225 *relação a, no máximo, 50% (cinquenta por cento) das atividades que compoñham a carga horária que*  
226 *integraliza a dinâmica curricular do curso. Deverá constar: Art. 136 O aproveitamento de estudos poderá ser*  
227 *efetivado em relação a, no máximo, 50% (cinquenta por cento) das atividades que compoñham a carga horária*  
228 *que integraliza a dinâmica curricular do curso para alunos egressos de outra universidade.* **9) Processo Nº**  
229 **23087.008461/2015-16** – Proposta de Regulamentação Específica para o Plano de Ensino.  
230 Após análise e discussão, a proposta foi apreciada favoravelmente com vinte e oito votos  
231 favoráveis e três abstenções. Neste momento, a Profa. Tereza Cristina Orlando e o Prof. Paulo  
232 Henrique de Souza ausentaram-se da reunião. **10) Processo Nº 23087.009831/2015-24** –



233 Proposta de Regulamentação Específica para matrícula de aluno após o início do semestre  
234 letivo. Após análise e discussão, a proposta foi apreciada favoravelmente com vinte e sete  
235 votos favoráveis e duas abstenções. Neste momento, a Profa. Marcela de Andrade Rufato e os  
236 professores José Paulo Carvalho dos Santos e Franco Bassi Rocha ausentaram-se da reunião.

237 **11) Processo Nº 23087.007301/2015-41** – Proposta de reestruturação do PRODOC. Após  
238 análise e discussão, a proposta foi apreciada favoravelmente por unanimidade, com vinte e  
239 seis votos favoráveis. **12) Processo Nº 23087.006494/2015-13** – Proposta de Regulamentação  
240 do Estágio não obrigatório para o Curso de Ciências Sociais – Bacharelado e Licenciatura.  
241 Após análise e discussão, a proposta foi apreciada favoravelmente por unanimidade, com  
242 vinte e seis votos favoráveis. **13) Processo Nº 23087.005678/2015-66** – Proposta de  
243 Regulamentação de Atividades Complementares do Curso de Engenharia de Minas. Após  
244 análise e discussão, a proposta foi apreciada favoravelmente com vinte e seis votos  
245 favoráveis. **14) Processo Nº 23087.002635/2015-29** – Proposta de alteração das Atividades  
246 Complementares do Curso de Farmácia. Após análise e discussão, a proposta foi apreciada  
247 favoravelmente com vinte e seis votos favoráveis. **15) Processo Nº 23087.006811/2015-00**  
248 Proposta de alteração da Regulamentação do Estágio Curricular não obrigatório do Curso de  
249 Fisioterapia. Após análise e discussão, a proposta foi apreciada favoravelmente com vinte e  
250 seis votos favoráveis. A reunião encerrou-se às dezesseis horas e trinta minutos, uma vez que  
251 vários professores se ausentaram, ficando o quórum insuficiente. Nada mais a registrar, eu,  
252 Geraldo José Rodrigues Liska, Secretário da Prograd, lavrei a presente ata que segue  
253 devidamente assinada.

254 Prof. Alessandro Aparecido Pereira  
255 Prof. Alencar José de Faria  
256 Prof. Adílio Renê Almeida Miranda  
257 Prof. Anibal Thiago Bezerra  
258 Profa. Carolina Del Roveri  
259 Profa. Cláudia Torres  
260 Prof. Daniel Ferreira Moreira Lobato  
261 Profa. Daniela Coelho Lima  
262 Prof. Ernandes Benedito Pereira  
263 Profa. Evelise Aline Soares  
264 Prof. Fábio Luiz Pissetti



- 265 Prof. Franco Bassi Rocha
- 266 Prof. Gustavo Nakamura Alves Vieira
- 267 Profa. Grazielle Santos Silva Andrade
- 268 Prof. José Paulo Carvalho dos Santos
- 269 Prof. Leandro Ferreira
- 270 Prof. Lucas Cid Gigante
- 271 Prof. Luiz Antônio Sabeh
- 272 Prof. Luiz Antônio Staub Mafra
- 273 Profa. Marcela de Andrade Rufato
- 274 Prof. Mario Danieli Neto
- 275 Prof. Matheus Fernando Ancelmi
- 276 Prof. Paulo Henrique de Souza
- 277 Prof. Rafael de Oliveira Tiezzi
- 278 Prof. Rafael Firmani Perna
- 279 Prof. Ricardo Radghieri Rascado
- 280 Profa. Rosangela da Silva
- 281 Profa. Sandra de Castro Azevedo
- 282 Profa. Tereza Cristina Orlando
- 283 Prof. Tiago Antônio Magalhães Filho
- 284 Prof. Thiago Corrêa de Souza
- 285 Ohiana Aires Antunes Bráulio
- 286 TAE Geraldo José Rodrigues Liska